

14/132.m07



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5735, DE 2013
(substitutivo do relator)

3

EMENDA AGLUTINATIVA Nº

Aglutina-se as Emendas nº 10 e 66 com o art. 2º do Substitutivo do relator, para que se inclua o seguinte dispositivo onde couber:

"Art.39º.....

.....
§11 É vedada a circulação de carros de som e minitrios como meio de propaganda eleitoral."

§11-A Considera-se carro de som, além do previsto no §12, qualquer veículo, motorizado ou não, ou ainda tracionado por animais, que transite divulgando *jingles* ou mensagens de candidatos.

....."(NR)

Sala das Sessões em, 9 de julho de 2015.


Deputado DOMINGOS NETO
Líder do PROS

Domingos
PSOB
Daniel Coelho

A FAVOR
Daniel Coelho